



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI N° DE DE DE 2025.**

**ALTERA A LEI N° 7.246, DE 11 DE ABRIL DE 2025, PARA PERMITIR A OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO POR SERVIDORES COMISSIONADOS E AUTORIZAR O ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DA JARI À GAZETA MUNICIPAL.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei n.º 7.246, de 11 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A JARI disporá de 2 (dois) secretários para auxiliar os respectivos trabalhos, na forma do Regimento Interno, escolhidos dentre os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado do Município de Cuiabá. (NR)”

**Art. 2º** Fica acrescido o art. 15-A à Lei n.º 7.246, de 11 de abril de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. A JARI promoverá a publicação, na Gazeta Municipal, das atas das sessões de julgamento e do calendário de sessões futuras. (AC)

§ 1º As atas serão disponibilizadas após sua aprovação, contendo o resumo das decisões e demais informações relevantes. (AC)

§ 2º O calendário das sessões será divulgado antecipadamente, indicando data, horário e forma de realização (presencial ou remota), com o objetivo de facilitar o acesso dos interessados. (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de ..... de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER  
PREFEITO MUNICIPAL**

